



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.147, DE 18 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, um Médico Clínico Geral – 12 horas, um Auxiliar de Saúde Bucal – 40 horas, um Médico Veterinário – 20 horas, um Dentista – 40 horas e um Fisioterapeuta – 40 horas, visando ao atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, os profissionais a seguir elencados, para atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Saúde:

I – Um Médico Clínico Geral, com carga horária de 12 horas semanais e com remuneração de R\$ 4.330,92 (quatro mil, trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos);

II – Um Auxiliar de Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais e com remuneração de R\$ 1.588,97 (mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos);

III – Um Médico Veterinário, com carga horária de 20 horas semanais e com remuneração de R\$ 2.887,06 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e seis centavos);

IV – Um Dentista, com carga horária de 40 horas semanais e com remuneração de R\$ 7.765,81 (sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos);

V – Um Fisioterapeuta, com carga horária de 40 horas semanais e com remuneração de R\$ 4.330,92 (quatro mil, trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos).

§ 1.º As atribuições e exigências de provimento para os cargos descritos nos incisos I a V deste artigo, estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 2.º As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Art. 2.º A contratação de Auxiliar de Saúde Bucal será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;

II – A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3.º As contratações de Médico Veterinário – 20 horas, de Dentista – 40 horas e de Fisioterapeuta – 40 horas, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para os cargos efetivos;

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

- a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;
- b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;
- c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;
- d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 4.º A contratação para o cargo de Médico Clínico Geral – 12 horas será efetuada através da ordem de classificação dos aprovados em Concurso Público vigente nesta data.

§ 1.º A recusa do candidato em assumir o contrato oferecido não implicará em perda de nenhum direito adquirido com a sua participação no concurso.

§ 2.º Encerrado o período do contrato, o candidato retornará ao banco de concursados, na mesma posição em que se encontrava antes desta contratação, aguardando nomeação a que farão jus se ocorrer abertura de vaga.

§ 3.º No caso da recusa da totalidade dos classificados no concurso público citado no *caput*, ou não havendo mais classificados no banco de concursados, a contratação, em caráter temporário, para o cargo de Médico Clínico Geral – 12 horas, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

- a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;
- b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;
- c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;
- d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

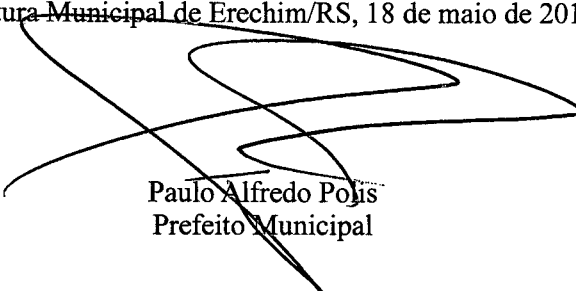
III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2.044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

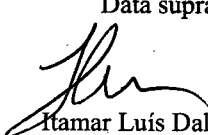
Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de maio de 2016.



Paulo Alfredo Polís
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.



Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Municipal de Administração.